



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.435 / 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono especial por assiduidade e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e conceder abono especial por assiduidade a todo e qualquer servidor público do Município que não contar com faltas, injustificadas ou justificadas, ao trabalho no período de um ano.

Parágrafo único – O Departamento de Pessoal do Poder Executivo Municipal deverá manter controle eficiente da presença dos servidores municipais, a fim de que ao final de cada exercício o abono possa ser pago aos servidores que não faltarem ao trabalho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de abril de 2007

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé